



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## **REGIMENTO DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Regimento estabelece as normas para tramitação de projetos de pesquisa e também para alocação de horas no plano de trabalho dos docentes lotados no Departamento de Enfermagem (NFR) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), considerando a Resolução nº 009/CUN/2006, de 13 de junho de 2006, e o Regimento Interno do Departamento de Enfermagem.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

**Art. 2º** São objetivos da Política de Pesquisa do NFR / Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PEN):

I – estimular a produção científica dos pesquisadores da instituição, aumentando a sua inserção na comunidade nacional e internacional;

II – contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural da enfermagem da UFSC;

III – contribuir para o desenvolvimento da pesquisa científica na UFSC;

IV – fortalecer os grupos de pesquisa do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e as respectivas linhas de pesquisa do PEN;

V – estimular pesquisas com envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação nas atividades.

### **CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE PESQUISA**

**Art. 3º** O projeto de pesquisa deve incluir título, introdução, justificativa teórica, objetivos, método, cronograma, orçamento – recursos humanos e materiais – e referências, devendo apresentar parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, quando necessário, além de especificações sobre a constituição da equipe de pesquisa e detalhamento dos financiamentos existentes.

*Parágrafo único.* Projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso, monografias de especialização, dissertações de mestrado e teses de doutorado não são registrados no sistema institucional.

## CAPÍTULO IV DO COORDENADOR DE PESQUISA

**Art. 4º** O coordenador de Pesquisa do Departamento de Enfermagem deve ser indicado pelo Colegiado do Departamento, de acordo com os seguintes critérios:

- I – pertencer ao quadro de professores efetivos do NFR;
- II – possuir título de doutor;
- III – dispor de até oito horas semanais para essa atividade.

**Art. 5º** São atribuições do coordenador de Pesquisa do NFR:

I – realizar avaliação, emitir pareceres e encaminhar os projetos de pesquisa registrados no sistema institucional para aprovação no Colegiado do Departamento;

II – avaliar o mérito científico do projeto e a produção intelectual do proponente nos últimos três anos, com base no currículo Lattes, ao emitir seu parecer;

III – acompanhar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa aprovados pelo Departamento e cadastrados no formulário do sistema institucional – Notes;

IV – elaborar relatórios sobre os projetos de pesquisa em andamento e finalizados, bem como efetuar levantamentos da produção intelectual do Departamento anualmente e sempre que necessário;

V – coordenar grupos de trabalho ou comissões para encaminhamento de questões relacionadas ao desenvolvimento de pesquisas no Departamento de Enfermagem.

## CAPÍTULO V DO COORDENADOR DE PROJETOS DE PESQUISA

**Art. 6º** O coordenador de projetos de pesquisa deve pertencer ao quadro de professores e servidores técnico-administrativos do Departamento, com regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

**Art. 7º** São deveres do coordenador de projetos de pesquisa:

I – responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado pelo Departamento e cadastrado no sistema institucional – Formulário de pesquisa UFSC – sistema Notes;

II – citar o vínculo com o NFR/UFSC e grupo de pesquisa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros eventos acadêmicos;

III – apresentar os resultados das pesquisas em eventos de pesquisa, ou relacionados com a área temática, em evento interno e/ou externo à UFSC, devendo ter, no mínimo, uma publicação em periódico indexado por projeto aprovado;

IV – manter atualizados os registros de pesquisa no sistema, com atendimento às solicitações de revisão e emissão de relatórios;

V – providenciar o registro de material permanente adquirido com recursos financeiros advindos de atividades de pesquisa no Sistema de Patrimônio Mobiliário da Universidade (SIPAM);

VI – definir e manter atualizada a distribuição das horas de pesquisa dos outros pesquisadores participantes.

*Parágrafo único.* O coordenador de projetos de pesquisa não será liberado integralmente para atividade de formação e, no caso de afastamento parcial para este fim, as horas de pesquisa serão alocadas proporcionalmente.

## CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE HORAS DE PESQUISA

**Art. 8º** As atividades de pesquisa serão avaliadas junto à Coordenadoria de Pesquisa do Departamento de Enfermagem, após o registro do projeto pelo professor coordenador no sistema institucional.

**Art. 9º** A solicitação de horas de pesquisa será feita pelo professor interessado através do encaminhamento, ao coordenador de Pesquisa, do resumo do projeto registrado e de uma cópia do projeto de pesquisa na íntegra, em uma via impressa e assinada.

**Art. 10.** O professor que desejar dar continuidade ou prorrogar um projeto de pesquisa em desenvolvimento deverá renovar sua solicitação de horas de pesquisa, justificando seu pedido.

*Parágrafo único.* A renovação será feita utilizando-se os mesmos critérios estabelecidos para as novas solicitações.

**Art. 11.** A concessão de horas de pesquisa, com alocação no plano de trabalho do professor, será feita com base na análise do projeto e da sua produção científica.

*Parágrafo único.* A análise de que trata o *caput* será feita tendo como referência o currículo Lattes, que o professor deverá manter atualizado, permitindo a consulta *on-line* pelo coordenador de Pesquisa ou por outros professores que forem designados para compor a comissão de pesquisa.

**Art. 12.** O projeto de pesquisa, antes do seu início, e a respectiva concessão de horas deverão ser aprovados em reunião de Colegiado do NFR.

*Parágrafo único.* As horas de pesquisa alocadas por professor constarão do Plano de Atividades do Departamento (PAD), não podendo exceder a vinte horas semanais.

**Art. 13.** Os critérios para a alocação de horas de pesquisa no PAD, considerando a produção intelectual do proponente e o mérito científico do projeto, estão dispostos em tabela em anexo.

**Art. 14.** O professor coordenador da pesquisa deverá manter o currículo Lattes atualizado há, no mínimo, três meses.

**Art. 15.** O professor que possuir relatórios de pesquisas anteriores com pendências não poderá apresentar um novo projeto de pesquisa.

## CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DOS PROJETOS DE PESQUISA

**Art. 16.** A análise do mérito dos projetos de pesquisa obedecerá aos seguintes critérios:

- I – qualidade científica e tecnológica do projeto de pesquisa apresentado;
- II – nível qualitativo, segundo Qualis CAPES, e quantitativo da produção científica publicada pelos participantes do projeto;
- III – composição da equipe de pesquisa, compreendendo titulação acadêmica dos participantes, envolvimento de estudantes, professores de outros cursos e/ou centros, etc.;
- IV – abrangência geográfica do projeto – local, regional, multicêntrico;

- V – currículo do grupo de pesquisadores atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
  - VI – inserção do projeto em linhas de pesquisa previamente cadastradas no diretório de grupos de pesquisa da plataforma Lattes do CNPq;
  - VII – capacidade de captação de recursos externos;
  - VIII – elaboração de relatórios na finalização de seus projetos de pesquisa;
  - IX – divulgação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
  - X – cumprimento dos deveres, obrigações e prazos.
- § 1º Os relatórios de pesquisa deverão ser apresentados ao término do período de execução do projeto, conforme registrado no sistema institucional;
- § 2º No relatório, deverá constar a produção científica e tecnológica resultante da pesquisa, que deverá ser compatível com a carga horária e equipe envolvida na sua realização.
- § 3º No caso de alterações substanciais de um projeto de pesquisa, estas serão comunicadas à Coordenação de Pesquisa do Departamento através de uma carta com as justificativas, acompanhada do resumo do novo projeto, o que será analisado pela Coordenação e aprovado em Colegiado do NFR.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS DE PESQUISA

**Art. 17.** Quando os projetos envolverem a captação de recursos financeiros, estes serão recolhidos sobre o montante total a ser captado, considerando os valores previstos na Resolução nº 009/CUN/2006, sendo que o percentual mínimo de 4% (quatro por cento) será destinado ao Departamento de Enfermagem.

**Art. 18.** As taxas serão recolhidas diretamente junto à unidade gestora responsável pela gestão financeira do projeto de pesquisa, ou segundo critérios para pagamento de atividades de extensão do professor pesquisador do NFR/UFSC.

*Parágrafo único.* Por unidade gestora, compreendem-se unidades como a Pró-Reitoria de Orçamento, Administração e Finanças ou fundações de apoio à pesquisa.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Departamento de Enfermagem.

**Art. 20.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do NFR.

## ANEXO

Número de horas no PAD	Critérios mínimos para alocação de horas de pesquisa
Até 20 horas	<p>- média de dois artigos publicados em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou SciELO) em três anos;</p> <p>ou</p> <p>- um livro publicado por editoras com conselho científico como resultado de pesquisa em três anos;</p> <p>ou</p> <p>- média de dois artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais e um artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou SciELO) em três anos;</p> <p>ou</p> <p>- média de três capítulos de livros publicados por editoras com conselho científico como resultado de pesquisa em três anos;</p> <p>ou</p> <p>- média de um capítulo de livro publicado por editoras com conselho científico como resultado de pesquisa em três anos e um artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou SciELO) em três anos;</p> <p>ou</p> <p>- solicitação de um registro de uma patente, propriedade, <i>software</i> ou cultivar ao INPI;</p> <p><b>e</b></p> <p>Projetos com financiamento externo à UFSC, aprovados em edital público (Editais CNPQ, CAPES ou FAPESC, Bolsa de Produtividade em Pesquisa/CNPq, outras agências nacionais ou internacionais), vinculados a grupos de pesquisa e com envolvimento de outros docentes e alunos de graduação (IC) e pós-graduação, com tempo de execução igual ou superior a dois anos.</p>
Até 15 horas	<p>- média de 1,5 artigos publicados em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou SciELO) em três anos;</p> <p>ou</p> <p>- média de um artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais e um artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou SciELO) em três anos;</p> <p>ou</p> <p>- média de dois capítulos de livros publicados por editoras com conselho científico como resultado de pesquisa em três anos;</p> <p><b>e</b></p> <p>- projetos com financiamento externo à UFSC, com tempo de duração de um a dois anos, vinculados a grupo de pesquisa e que envolvam, ao menos, alunos de graduação; ou projetos multicêntricos sem</p>

	financiamento.
Até 10 horas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- média de um artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou SciELO) em três anos;</li> <li>ou</li> <li>- média de três artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais em três anos;</li> <li>ou</li> <li>- média de um capítulo de livro publicado por editora com conselho científico como resultado de pesquisa em três anos e um artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais por três anos;</li> <li><b>e</b></li> <li>- projetos submetidos a editais de agências financiadoras que tenham sido aprovados no mérito, mas não tenham conquistado financiamento; ou projetos aprovados em editais internos da UFSC (PIBIC, FUNPESQUISA).</li> </ul>
Até 5 horas	Casos que não se enquadrem nos critérios anteriores.